



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Pregão Presencial nº 09/2022

Processo Administrativo nº 98699/2021

Aquisição eventual e sob demanda de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para câmaras de ar, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Processo nº 98699/2021

Pregão Presencial nº 09/2022

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>18 / 04 / 22</u>	
foi publicado no Placar Oficial (<u>x</u>) / Site (<u>x</u>)	
deste Município o (a) <u>ARP nº 06/22</u>	
de _____ nº _____	do dia <u>13 / 04 / 22</u>
<u>[Assinatura]</u> Secretário de Administração	

No dia 13 de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 09/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS
EMPRESA: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA
CNPJ: 01.154.226/0001-00
ENDEREÇO: Rua José Gomes Bailão, Quadra 26, Lote 10, nº 90, Cidade Jardim – Goiânia/GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

FONE: (62) 3295-4301

EMAIL: domemanuel@live.com

REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Martins Rabelo

CPF: 307.821.471-00

EMPRESA: AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI

CNPJ: 22.159.649/0001-92

ENDEREÇO: Rua 02, nº 181, Quadra 04, Lote 19, Vila Lucy – Goiânia/GO

FONE: (62) 3609-1455

EMAIL: administrativo@automotivacomercio.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Mauro José dos Santos Junior

CPF: 016.170.541-35

EMPRESA: COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA

CNPJ: 42.076.792/0001-28

ENDEREÇO: Rua Garibaldi, Sala 01, Quadra 17, Lote 02, Jardim Boa Vista – Goiânia/GO

FONE: (62) 4141-6542

EMAIL: com.atacadistagarcia@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Lorena Tomé de Faria

CPF: 702.969.441-49

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 09/2022.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 09/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.154.226/0001-00, estabelecida na Rua José Gomes Bailão, Quadra 26, Lote 10, nº 90, Cidade Jardim – Goiânia/GO, Fone: (62) 3295-4301, Email: domemanuel@live.com, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Martins Rabelo**, inscrito no CPF sob o nº 307.821.471-00, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneus 185/60 R14 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, modelo convencional Veículos: Gol ano 2013/2014 placa ONM 4642	Bridgestone	08	Un	R\$ 388,00	R\$ 3.104,00
02	Pneus 175/70 R14 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, modelo convencional Veículos: Saveiro ano 2010/2011 placa NVR 3415	Bridgestone	08	Un	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
03	Pneus 185 R14c 102/100S - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, lonado, modelo convencional Veículos: Kombi ano 2005/2006 placa NFX 7415, Kombi ano 2009/2010 placa NLQ 0135, Kombi ano 2010	Bridgestone	26	Un	R\$ 450,00	R\$ 11.700,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	placa NVR 3395					
04	Pneus 215/75 R17.5 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, temperatura "A", liso, modelo convencional Veículos: Micro-ônibus Volare ano 2010 placa NJX 6938, Micro-ônibus Volare ano 2010 placa NJX 6958, Micro-ônibus VW ano 2020/21 placa RCE2I64, Micro-ônibus VW ano 2020/21 placa RCJ3H42, Micro-ônibus VW ano 2020/21 placa RCN3A18, Micro-ônibus VW ano 2021 placa RCC8H71	Bridgestone	72	Un	R\$ 1.025,00	R\$ 73.800,00
05	Pneus 295/80 R22.5 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, temperatura "A", liso, modelo convencional Veículos: Ônibus VW ano 2018/2019 placa PRT 2376, Ônibus VW ano 2012/2013 placa OOA 1471 e Ônibus VW ano 2013 placa OOA 1541	Bridgestone	36	Un	R\$ 2.220,00	R\$ 79.920,00
06	Pneus 10.00/20 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras,	Bridgestone	30	Un	R\$ 1.718,00	R\$ 51.540,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, modelo convencional Veículos: Ônibus VW ano 2012 placa OGK 2635 e : Ônibus Mercedes Benz ano 1991/1992 placa JJZ 8367					
07	Câmaras de ar para pneus 10.00/20 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, modelo convencional Veículos: Ônibus VW ano 2012 placa OGK 2635	Bridgestone	18	Un	R\$ 149,00	R\$ 2.682,00
08	Protetores para câmara de ar 10.00/20 - 1ª linha Veículos: Ônibus VW ano 2012 placa OGK 2635	Bridgestone	18	Un	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
09	Pneus 275/80 R22.5 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, modelo convencional. Veículos: Ônibus IVECO ano 2018/19 placa PRZ2601 e Ônibus VW ano 2020/21 placa RBX3D73	Bridgestone	24	Un	R\$ 2.140,00	R\$ 51.360,00
10	Câmaras de ar para pneus 275/80 R22.5 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação	Bridgestone	24	Un	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, modelo convencional. Veículos: Ônibus IVECO ano 2018/19 placa PRZ2601 e Ônibus VW ano 2020/21 placa RBX3D73					
12	Pneus 205/75r16c - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, modelo convencional Van RENAULT ano 2005 placa NGD4133	Bridgestone	08	Un	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----R\$ 286.636,00						

AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.159.649/0001-92, estabelecida na Rua 02, nº 181, Quadra 04, Lote 19, Vila Lucy – Goiânia/GO, Fone: (62) 3609-1455, Email: administrativo@automotivacomercio.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Mauro José dos Santos Junior**, inscrito no CPF sob o nº 016.170.541-35, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
13	Pneus 225/70R15C - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, modelo convencional Van CITROEN ano 2014	Linglong	24	Un	R\$ 717,00	R\$ 17.208,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

placa ONU4563, Van CITROEN ano 2014 placa ONU4523 e Van CITROEN ano 2014 placa ONU3313					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 17.208,00					

COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.076.792/0001-28, estabelecida na Rua Garibaldi, Sala 01, Quadra 17, Lote 02, Jardim Boa Vista – Goiânia/GO, Fone: (62) 4141-6542, Email: com.atacadistagarcia@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. Lorena Tomé de Faria**, inscrita no CPF sob o nº 702.969.441-49, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
11	Pneus 235/75 R17.5 - 1ª linha (pneus linha de montagem), termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO, novo, modelo convencional Ônibus VW ano 2020/21 placa RBT7A75	Dulop	12	Un	R\$ 1.599,00	R\$ 19.188,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 19.188,00						
VALOR TOTAL DO CERTAME ----- R\$ 323.032,00						

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 323.032,00 (Trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.06.12.361.1207.2.014 – 3.3.90.30.00 – F. 171 – Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 09/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 09/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 09/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 29 de março de 2022, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, Sr. Claudiney Antônio Machado, datado de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 13 dias do mês de abril de 2022

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**AUTO PECAS DOM
EMANUEL**

**LTDA:011542260001
00**

Assinado de forma digital por
AUTO PECAS DOM EMANUEL
LTDA:01154226000100
Dados: 2022.04.12 13:51:32
-03'00'

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

Contratada

AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI

CNPJ nº 22.159.649/0001-92

Contratada

COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA

CNPJ nº 42.076.792/0001-28

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

Contratada

AUTOMOTIVA PNEUS
COMERCIO, IMP. E EXP.
EIRELI:22159649000192

Assinado eletronicamente por AUTOMOTIVA PNEUS
COMERCIO, IMP. E EXP. EIRELI:22159649000192
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=Goiás, ou=AC-SOULTI
Múltipla v1, ou=09481647000195, ou=Vetor conferência,
ou=Certificado P: A1, ou=AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO,
IMP. E EXP. EIRELI:22159649000192
Data: 2012.04.18 15:28:40 -03'00'

AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI

CNPJ nº 22.159.649/0001-92

Contratada

COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA

CNPJ nº 42.076.792/0001-28

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

Contratada

AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI

CNPJ nº 22.159.649/0001-92

Contratada

**COMERCIAL E
ATACADISTA GARCIA
LTDA:420767920001
28**

Assinado de forma digital por
COMERCIAL E ATACADISTA
GARCIA LTDA:42076792000128
Dados: 2022.04.08 18:49:27
-03'00'

COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA

CNPJ nº 42.076.792/0001-28

Contratada